HASTAVIP
DIVULGAÇÃO DE LEILÕES JUDICIAIS

VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE APIAÍ/SP

O **Dr. Fábio Aparecido Tironi**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Apiaí/SP, **FAZ SABER,** a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 1000828-59.2018.8.26.0030 - Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, por seu representante legal;
EXECUTADO: ILDEBRANDO FERREIRA SANTOS, CPF: 021.008.938-58;

1° LEILÃO: Início em **26/02/2021**, às **10:00hs**, e término em **02/03/2021**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01 – R$ 30.000,00; LOTE 02 – R$ 30.000,00; LOTE 03 – R$ 70.000,00; e, LOTE 04 – R$ 10.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2° LEILÃO: Início em **02/03/2021**, às **10:01hs**, e término em **23/03/2021**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01 – R$ 18.000,00**; **LOTE 02 – R$ 18.000,00**; **LOTE 03 – R$ 42.000,00**; e, **LOTE 04 – R$ 6.000,00**, todos correspondentes a **60%** dos valores de suas avaliações.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: UM TRATOR DE ESTEIRA OLIVER, ANO 1934. ENDEREÇO DO BEM: Fazenda Santana, s/nº, Campininha da Boa Vista, - CEP 18320-000, Apiaí/SP. **DEPOSITÁRIO: Ildebrando Ferreira Santos**, CPF: 021.008.938-58. **Avaliação:** R$ 30.000,00, em julho de 2019.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 108 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

LOTE 02: UMA PLANTADEIRA ANO/MODELO 2004, MARCA SEMEATO. ENDEREÇO DO BEM: Fazenda Santana, s/nº, Campininha da Boa Vista, - CEP 18320-000, Apiaí/SP. **DEPOSITÁRIO: Ildebrando Ferreira Santos**, CPF: 021.008.938-58. **Avaliação:** R$ 30.000,00, em julho de 2019.
I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 108 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

LOTE 03: UMA COLHEITADEIRA MF 3640, ANO 1980. ENDEREÇO DO BEM: Fazenda Santana, s/nº, Campininha da Boa Vista, - CEP 18320-000, Apiaí/SP. **DEPOSITÁRIO: Ildebrando Ferreira Santos**, CPF: 021.008.938-58. **Avaliação:** R$ 70.000,00, em julho de 2019.
I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 108 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

LOTE 04: UMA PLATAFORMA DE 03 LINHAS PARA COLHEITADEIRA, ANO 1980. ENDEREÇO DO BEM: Fazenda Santana, s/nº, Campininha da Boa Vista, - CEP 18320-000, Apiaí/SP. **DEPOSITÁRIO: Ildebrando Ferreira Santos**, CPF: 021.008.938-58. **Avaliação:** R$ 10.000,00, em julho de 2019.
I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 108 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.
Débito da ação: R$ 159.900,63, em dezembro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: ***a) À VISTA:*** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, ***b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):*** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de

novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Apiaí, 22 de janeiro de 2021.

Dr. Fábio Aparecido Tironi

Juiz de Direito